



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 12/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **SALATIEL GOMES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.025.917 SSP/DF, CPF nº 281.091.041-34, e, de outro lado, a empresa **A ABBA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME**, com sede na SHCG/N CLR Quadra 705, Bloco F, Loja 39, Brasília/DF, CNPJ nº 00.949.483/0001-75, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **SÓCIA**, Senhora **NIZALVA DE SOUZA CAETANO**, portadora da Carteira de Identidade nº 870.369 SSP/DF, CPF nº 334.801.841-20, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo TSE/SEI nº 2019.00.000009321-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses, consoante especificações, exigências e prazos do Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

1. A execução do objeto do presente contrato será realizada com a prestação dos serviços descritos à Cláusula Primeira, nas condições especificadas, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 00.949.483/0001-75, de acordo com o Projeto Básico e proposta da **CONTRATADA**.

2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade o transporte dos materiais.

4. As peças deverão ser retiradas na Seção de Conservação e Limpeza - SECLI, localizada no Tribunal Superior Eleitoral, Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Brasília/DF, Sala A457, todas as segundas e quintas-feiras, que recaiam em dias úteis, ou mediante solicitação do **CONTRATANTE**, no horário compreendido entre 8h e 18h;

4.1. Durante a retirada das peças nas dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** emitirá e entregará ao **CONTRATANTE**, documento de ordem de serviço no qual constará a quantidade e/ou pesagem, e especificação das peças destinadas à execução dos serviços;

4.2. O responsável da **CONTRATADA** pela retirada das peças deverá vistoriá-las, de forma a verificar possíveis estragos ou defeitos existentes, os quais deverão constar, por escrito, no documento de que trata o item 4.1 desta Cláusula;

4.3. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos danos verificados quando do recebimento das peças pelo **CONTRATANTE**, que não constarem da ordem de serviço;

4.4. A **CONTRATADA** lavará e passará todas as peças, conforme especificações do Projeto Básico, entregando-as dobradas e embaladas de modo a preservar a qualidade do serviço e a higiene dos itens entregues;

4.4.1. Os custos com embalagens são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.5. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco" e, as demais peças, com água e sabão neutro;

4.6. As peças serão conferidas pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE** no momento da retirada, da pesagem e da devolução.

5. Excepcionalmente, conforme a necessidade, o **CONTRATANTE** poderá solicitar o recolhimento de peças, em dia diverso do descrito no item 4 desta Cláusula, inclusive, aos finais de semana.

6. As peças retiradas às segundas-feiras deverão ser entregues na quinta-feira da mesma semana, e as peças retiradas às quintas-feiras, deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, no mesmo horário e local indicado no item 4 desta Cláusula;

6.1. A entrega das peças recolhidas emergencialmente deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou no primeiro dia útil subsequente, a contar do recolhimento.

7. As togas deverão ser lavadas pelo método "a seco". Os demais tecidos deverão ser lavados com água e sabão neutro.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

3.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse contrato ou com defeito.

6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas nesse contrato.

7. Emitirá, no momento da entrega do objeto, o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93;

7.1. Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação constante no Anexo I-II do Projeto Básico;

7.1.1. A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

- a) conferência do quantitativo contratado;
- b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse contrato e na proposta de preço;
- c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
- d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse contrato;
- e) outras observações consideradas pertinentes pela fiscalização.

7.2. Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA** deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste contrato e do Projeto Básico.

2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste contrato e do Projeto Básico.

3. Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

3.1. A comunicação referente à execução do objeto será realizada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato;

3.2. É obrigação da **CONTRATADA** verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega na caixa de correio eletrônico do destinatário, a ser emitida pelo serviço de correio eletrônico da **CONTRATADA**;

3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico.

6. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias após a publicação do extrato do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

7. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

8. Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

10. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse contrato.

11. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

12. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

14. Apresentar, para fins de verificação da caracterização do potencial de impacto ambiental, quanto ao uso ou não de percloroetileno ou equivalente nos processos de lavagem:

14.1. Declaração de que não utiliza percloroetileno ou equivalente, ficando, assim, dispensada do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, nos termos da Resolução CONAM/DF nº 10 de 20/12/2017; ou

14.2. Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), nos termos da Resolução CONAM/DF, nº 2/2014, caso utilize percloroetileno ou equivalente;

14.3. O uso de materiais e produtos químicos deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

14.4. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005.

15. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá comprovar:

a) que não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

b) que a empresa ou seus dirigentes não foi condenada/condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

c) que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo manter o adimplemento desta condição durante todo o período do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação do serviço objeto deste contrato é o constante de sua proposta, sendo de R\$ 6.258,00 (seis mil duzentos e cinquenta e oito reais) o valor total estimado deste contrato.

Especificação	Itens	Descrição das Roupas/Peças	Estimativa Anual	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de lavagem e passagem	1	Toga em cetim cor preta	36	un	3,10	108,00
	2	Toalha de rosto	6	kg	1,50	9,00
	3	Toalha de mesa	1.600	kg	3,70	5.920,00
	4	Capa de poliamida para pranchões	200	kg	1,00	200,00
	5	Guardanapo de Tecido	6	kg	1,50	9,00
	6	Bandeira	12	kg	1,00	12,00
Valor anual estimado (R\$)						6.258,00

CLÁUSULA SEXTA DA DESPESA

A despesa com este contrato, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE000382, no valor de R\$ 4.763,03 (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e três centavos), de 03/03/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.39.46 - Serviços Domésticos, vinculado à atividade 02122003320GP0001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

1.2. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 dias, contados do TRD.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais;

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência.
2	0,5% sobre o valor total do item contratado.

3	1% sobre o valor total da parcela inadimplida.
4	2% sobre o valor total do item contratado.
5	5% sobre o valor total do item contratado.

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	3 (três) dias corridos.	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento.	Por dia	3 (três) dias corridos.	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência,	3 (três) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências.	4
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências legais.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

3. Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações acima, ou seja, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 3, *caput*;

3.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual;

3.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração;

3.2.2. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

4. Extrapolado o prazo previsto no item 4 da Tabela de Infrações, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá exclusivamente multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição/refazimento do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

4.2. Substituído/refeito apenas de parte do objeto, recusar a substituição/refazimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual;

4.3. Na eventualidade de não substituição/refazimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **TSE**.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA DOZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é firmado com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, 23 de março de 2020.

Salatiel Gomes dos Santos
Secretário de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Nizalva de Souza Caetano
Sócia



SALATIEL GOMES DOS SANTOS
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **16/03/2020, às 19:02**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1271364&crc=8D59E665, informando, caso não preenchido, o código verificador **1271364** e o código CRC **8D59E665**.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE nº 12/2020, firmado entre o TSE e a A Abba Serviços Gerais Ltda.-ME, CNPJ 00.949.483/0001-75. OBJETO: prestação de serviços de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem, pelo período de 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.258,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 23/03/2020. ASSINAM: Salatiel Gomes dos Santos, Secretário de Administração, pelo TSE; e Nizalva de Souza Caetano, sócia, pela contratada. SEI 2019.00.000009321-0.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato-TSE 42/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda, CNPJ 07.094.346/0001-45. OBJETO: Serviços especializados na área de Gerência Web. Licitação-TSE 37/2020 (Anula-se a publicação anterior na qual constou indevidamente a numeração Contrato-TSE 40/2020). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.422.564,62. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/2002. ASSINATURA: 17/07/2020, com vigência a partir de 4/8/2020 e duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Elmo Tolêdo Lacerda, Sócio, pela empresa. PA 2019.00.000003097-9.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 47/2015, firmado entre o TSE e a Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, CNPJ 05.058.935/0001-42. OBJETO: Suprimir, a partir de 4/8/2020, 2 (dois) postos de Design de Internet e de 1 (um) posto de Programador Visual do escopo do contrato. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 1.764.010,89. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, b, e § 2º, II, da Lei 8.666/1993, e § 2º da Cláusula 1ª do 10º TA ao contrato. ASSINATURA: 20/7/2020. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Izaías Júnio Vieira, Sócio-Diretor, pela empresa. SEI 2015.00.000000903-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 12578/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 64/2019. CONTRATADA: A E F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 28.787.582/0001-17. OBJETO: Alteração de cláusula contratual. FUNDAMENTO: Art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 22/07/2020 a 21/09/2020. ASSINATURA: 20/07/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 299.817,65. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Silvio Almeida da Costa Filho - Contratada.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 15/2020, ref. ao Processo STJ 21210/2019, publicado no D.O.U. do dia 17/07/2020, Seção 3, pág. 101, onde se lê: VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 24/02/2020, leia-se: VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 23/02/2021.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - UASG 80001

Nº Processo: TST-503461/2019-2. Objeto: Prestação de serviços de copeiragem e preparo de refeições.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08 Lote 01 - Tst, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80001-5-00028-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 20/07/2020) 80001-08001-2020NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG 60001

Nº Processo: 001415/20-00.08. Objeto: Aquisição de 02 (duas) impressoras, com laminadoras, para impressão de carteiras funcionais em cartão de PVC. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60001-5-00042-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2020) 60001-00001-2020NE000109

AUDITORIA DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
SECRETARIA
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2016, celebrado entre a Auditoria da 7ª CJM e a empresa Veneza Serviços Administrativos Eireli. OBJETO: Prestação dos serviços de Recepcionista para o prédio sede deste Juízo. VALOR: R\$ R\$ 25.501,32 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos), correspondente a doze parcelas mensais de R\$ 2.125,11 (dois mil, cento e vinte e cinco reais e onze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0566.4225.0001 - JUPROC, Elemento de despesa: 3.3.9.0.37 - Locação de Mão-de-Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 01/AGO/2020 a 31/JUL/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/JUL/2020. ASSINAM: Maria do Socorro Leal, Juíza Federal da Justiça Militar, Ordenadora de Despesas, pela contratante, e Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Sócio Administrador, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - UASG 90027

Nº Processo: 0002324-53.2020. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras e poltronas, incluindo-se a assistência técnica da garantia, pelo período de 5 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e condições constantes dos Anexos do Edital.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sau/sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90027-5-00022-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 20/07/2020) 90027-90001-2020NE800014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Pelt Projetos e Construções Ltda-ME; Objeto: Prestar serviços especializados para adequação do sistema elétrico de tomadas e iluminação, cabeamento de dados, sistema de detecção e alarme de incêndio e sistema de sonorização de salas do Centro Cultural da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Av. Rio Branco nº 241, Centro - Rio de Janeiro; Fundamento legal: Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, nº 7.892/13 e da Lei nº 8.666/93; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2020; Crédito Orçamentário: Elementos de Despesa: 4.4.90.51.91 (Obras em andamento) e 4.4.90.51.92 (Instalações); Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.6013; Valor GLOBAL do Contrato: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 15/07/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2019/00381; Contrato nº 026/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Profissional Autônomo, Sr. Aristides Pessoa de Pina; Objeto do 5º Termo Aditivo: Suspender temporariamente a execução dos serviços objeto do Contrato original; Fundamento Legal: Artigo 8º, parágrafo único, artigo 78, inciso XIV, artigo 79, §5º, e artigo 65, inciso II, todos da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 06/07/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2016/00121; Contrato n.º 044/2016.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0024165-50.2020.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como tutor e coordenador do Curso "Gestão Cartorária no PJe" - Turma 2, na modalidade a distância, com renúncia à retribuição financeira pela atuação como coordenador; Contratado: José Denilson Branco (CPF nº 140.553.188-63); Valor Total: R\$4.805,40 (quatro mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício; Ratificação: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0001437-88.2015.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 06.001.13.2017 ao Contrato nº 06.001.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76; Contratada: AÇÃO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 67.169.631/0001-00; Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 149 dias, de 15/07/2020 a 10/12/2020; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, II, da Lei n.º 8.666/1993; Data de assinatura: 17/07/2020; Vigência: a partir da assinatura; Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 001/2017; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício, e pela Contratada, Sr. José Starosta, Sócio Diretor.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO ao Contrato nº 24/2019. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: EPAVI-SIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento por CFTV, por 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2020. DOT ORÇAMENTÁRIA: PT-168395, ND 3390.39 e 2020NE500077. VALOR TOTAL: R\$ 10.294,48. PA: 0005117-15.2019. ASSINATURA: Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo, em 17/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 90031

Nº Processo: 10980-15.2019.4.0. Objeto: Contratação de empresa especializada em refrigeração para fornecimento e instalação de 05 (cinco) equipamentos de refrigeração, condensação a ar, para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 21/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Cais do Apolo, S/n - Ed. Min. Djaci Falcao - Bairro do Recife, Bairro do Recife - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90031-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 21/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/07/2020 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no Sistema SIASG do portal Comprasgovernamentais e as descritas neste Edital, prevalecerão estas..

FRANCISCO REIS NOGUEIRA SOBRINHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/07/2020) 90031-00001-2020NE999999

